

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 48 ha, situado no lugar denominado S/D, no município de Bauris, comprado pelo Estado, ao Sr. Theodoro Marcelino de Oliveira.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Faz Saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 24/5/64, concedido a título de venda ao Sr. Theodoro Marcelino de Oliveira, brasileiro, o lote de terras no lugar denominado "S/D" no município de Bauris, cujo processo de sua medição e de quitação, foi utilizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 536, de 4/4/49, que regulamenta o pagamento da quantia de R\$ 4.079, correspondente ao valor total da área medida de 48 ha, taxa de colonização, taxa de loteação e taxa de adicional, que pagaram o compromisso sob nº 5.380/64, expedido em cumprimento de sentença desta Capital, junto aos autos, resolveu expedir presente no caso, termos do artigo 107, da Lei acima referida, e em virtude, tendo o Estado recebido a presente título definitivo de propriedade do mencionado lote de terras, com a configuração de um polígono irregular e a superfície de 48 ha, achando-se os respectivos marcos colocados: 01º MP, está situado na margem do Rio Sepotiba, limitando com o Estado do Rio de Janeiro; 02º MP, está situado a 1825 mts do 1º MP, ao rumo de 78º 05' NE, limitando com Orelândia do Rio de Janeiro e com quem de direito; 03º MP, está situado a 330 mts do 2º MP, ao rumo mag. de 44º 30' SW, limitando com João Simões de Figueiredo e com quem de direito; 04º MP, está situado a 1350 mts e 210 mts do 3º MP, com os rumos mag. de 78º 45' W e 89º 05' NE, situado a margem do Rio Sepotiba e limitando com João Lourenço de Figueiredo, como tendo conta dos memoriais e planta, que ficam arquivados no D.T.C. e que se pagaram no D.T.C. em 18/10/65. 75º da Lei de Bauris, do Estado de Mato Grosso, de 18/10/65. Foi selado com 047 selos, sendo de 100 em 100, 27/10/65. F. R. de S.

Mário Rom de Barros

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 2.608 ha, situado no lugar denominado "São João", no município de Bauris do Gargal, comprado pelo Estado, ao Sr. Theodoro Marcelino de Oliveira.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Faz Saber, aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 6/6/55, concedido a título de venda ao Sr. João dos Santos Simões, brasileiro, o lote de terras, no lugar denominado "São João", no município de Bauris do Gargal, lote cujo o processo de sua medição e de quitação, foi utilizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 536, de 4/4/49, que regulamenta o pagamento da quantia de R\$ 6.794, correspondente ao valor total da área medida de 2.608 ha, taxa de colonização, taxa de loteação e taxa de adicional, com exceção do imposto de transmissão que deve ser pago no referido município, com a garantia do compromisso sob nº 1.886/55 e 9.468/55, expedidos pela Recb. de Rendos desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe os termos do artigo 107, da Lei acima referida, e em substituição ao título, provido expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 2.608 ha, achando-se os respectivos marcos colocados: 01º MP, está situado junto do lote de Roberto M. Moraes e da margem direita do córrego Grande; 02º MP, está situado a 10.500 mts do 1º MP, ao rumo magnético de 90º 00' E, dividindo com o lote de Roberto M. Moraes; 03º MP, está situado a 2.500 mts do 2º MP, ao rumo magnético de 159º 00' W, dividindo com o lote de Roberto M. Moraes; 04º MP, está situado a 10.500 mts do 3º MP, e 2.500 mts do 2º MP, respectivamente, com os rumos magnéticos de 90º 00' W, e 89º 26' NE, dividindo com o lote de Roberto M. Moraes e o córrego Grande, margem direita, como tendo conta dos memoriais e planta, que ficam arquivados no D.T.C. e que se pagaram no D.T.C. em 18/10/65. 75º da Lei de Bauris, do Estado de Mato Grosso, de 18/10/65. Foi selado com 047 selos, sendo de 100 em 100, 27/10/65. F. R. de S.

Ernesto E. Dias

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0516 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0516_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: C2C329CBBB512A526EF66566EDE6E97817CF9BBBD894454A6E387DCF48AD8BA23

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:43

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:49:44

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:43



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:49:44